



GABINETE DO DEPUTADO ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2023 (Do Sr. Deputado Acácio Favacho MDB/AP)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º
.....

XV – organização de atendimento público específico e especializado para Pessoas com Deficiência, assegurando-lhes, atendimento, acompanhamento psicológico, fisioterapêutico e clínico, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. ” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASILIA/DF
TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciovavacho@camara.gov.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230877229700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho





GABINETE DO DEPUTADO ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa incluir novo parágrafo XV ao Art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, o atendimento público especializado para pessoas com deficiência.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

Atualmente, as pessoas com deficiência enfrentam muitas barreiras sociais devido à formação insuficiente dos profissionais, o pouco conhecimento específico sobre as deficiências, a dificuldade de comunicação entre pacientes e profissionais da área da saúde.

Visando amenizar os entraves vivenciados pelas pessoas com deficiência, é que propomos modificação na lei vigente, para que estes pacientes tenham melhoria no seu atendimento nas ações e serviços públicos de saúde e nos serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante do exposto e da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das sessões, em 17 de outubro de 2023.

Deputado ACÁCIO FAVACHO

MDB – AP

CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASILIA/DF

TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciovavacho@camara.gov.br

